



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

PROCESSO N° 004/2016 - COTAÇÃO DE PREÇO N°. 004/2016

EXTRATO	
Processo Cotação.....:	n° 004/2016
Cotação de preços	n° 004/2016
Critério de Julgamento (tipo).....:	MENOR PREÇO GLOBAL
Data e Horário da Entrega das Propostas.:	até às 12:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2017
Data e Horário da Sessão de Julgamento....:	às 16:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2017
Legislação Aplicável.....:	A presente Cotação de Preço será regida pelo Decreto n°. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial n°. 507, de 24 de novembro de 2011, Portaria MDA n.º 85, de 03 de outubro de 2013, pela Portaria MDA n.º 32, de 31 de março de 2014.
Data desta Cotação de preços.....:	21 de Dezembro de 2016

1 - PREÂMBULO

1.1 A Associação da Juventude Camponesa Nordestina – Terra Livre, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Cotação de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com preço unitário, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam ao Termo de Convênio celebrado entre o extinto MDA, atualmente Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD e a ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA – TERRA LIVRE (AJCN-TERRA LIVRE).

1.2 Esta Cotação de Preços visa atender às atividades a serem realizadas no âmbito do **Convênio SEAD/AJCN-TERRA LIVRE n° 792.344/2013** que tem como objetivo qualificar a demanda de jovens rurais e técnicos para o acesso ao Programa Nacional de Crédito Fundiário, seus novos normativos, potencializando a linha Nossa Primeira Terra.

1.3 Quaisquer esclarecimentos poderão ser efetuados diretamente à Comissão de Avaliação e Cotação de Preços, pelo email: ass.maeterra@gmail.com até **2 dias antes** da data prevista para abertura das propostas.

2. OBJETO

2.1. É objeto da presente Cotação de Preços a seleção de proposta para **prestação de serviços de aluguel de ônibus interestadual por quilometragem, para deslocamento dos participantes do Seminário Nacional de Mobilização para Acesso ao PNCF e**



ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA - TERRA LIVRE

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

Intercâmbio de Experiências Exitosas da Agricultura Familiar a ser realizado pela Associação da Juventude Camponesa Nordestina – TERRA LIVRE, no âmbito das ações do Convênio nº 792.344/2013, conforme especificações e quantidades discriminadas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

3. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

3.1 - Os documentos e as propostas para a participação na presente Cotação de Preços deverão ser enviados para o endereço abaixo descrito:

ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA – TERRA LIVRE

Comissão de Avaliação e Cotação de Preços

Rua Professor Evaldo Altino, Nº 481, Cordeiro - CEP: 50.721-180 - Recife - PE

3.2 A documentação e a proposta de preço poderá também ser encaminhada, em formato PDF, para o **email: ass.maeterra@gmail.com**, contendo no título da mensagem: **COTAÇÃO Nº. 004/2016**.

3.3 O recebimento da documentação e proposta comercial dar-se-á, **até às 12:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2017**.

3.3.1 Não havendo expediente no dia marcado ou outro fato impeditivo que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da AJCN-Terra Livre, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo manifestação em contrário no interesse desta entidade.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Poderão participar desta Cotação de Preços as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências desta Cotação de Preços e seus anexos, que tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que possuam as licenças necessárias para prestação dos serviços.

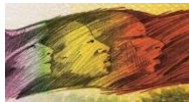
4.2 Sob pena de desclassificação, os interessados em participar desta COTAÇÃO DE PREÇOS deverão encaminhar os documentos observando que:

4.2.1 Só serão aceitas cópias legíveis.

4.2.2 Não serão aceitos documentos com rasuras.

4.2.3 A Presidenta da Comissão de Avaliação e Cotação de Preços reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, que tiver dúvida e julgar necessário.

4.3 Os prazos de validade dos documentos apresentados serão aqueles constantes de cada documento, ou os estabelecidos em lei.



ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA - TERRA LIVRE

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

4.3.1 Nos casos omissos, a Comissão de Avaliação e Cotação de Preços considerará 30 (trinta) dias como prazo de validade aceitável, contados da emissão do documento.

4.4 Os documentos emitidos pela internet deverão conter em seu rodapé ou cabeçalho o endereço do site onde foram emitidos e a data de sua emissão.

4.5 Não serão admitidas nesta Cotação de Preços a participação de empresas:

4.5.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.6. A simples apresentação da proposta corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente Cotação de Preços, eximindo a Comissão de Avaliação e Cotação de Preços da pena prevista no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

4.6.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob pena das sanções cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

4.7 A entrega da proposta financeira implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.7.1 Estar ciente das condições da Cotação de Preços;

4.7.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.7.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Cotação de Preços.

4.7.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na Cotação de Preços.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Cotação de Preços correrão à conta da dotação orçamentária prevista na Cláusula Quinta do Termo de Convênio 792.344/2013 celebrado entre a AJCN Terra Livre e o extinto MDA, atualmente Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD.



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 21.631.2066.210Q.0001

UG: 490009

Elemento de Despesa: 33.50.41

5.2 A despesa com a execução do objeto desta Cotação de Preços é estimada em **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**.

6 - RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Na data, hora e local indicados serão analisados os documentos de habilitação e Proposta de Preço, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura/análise dos envelopes enviados via Correios, abrindo primeiro o de documentos de Habilitação e posteriormente o envelope com a Proposta de Preço, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei n. 8.666/93.

Data: 05 de Janeiro de 2017

Recebimento das Propostas: até às 12h:00m

Local: Rua Professor Evaldo Altino, Nº 481, Cordeiro - CEP: 50.721-180 - Recife – PE.

6.2. Os envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preço deverão ter expresso, em seu exterior, respectivamente, as seguintes informações:

**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA – TERRA
LIVRE**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2016 PROCESSO Nº 004/2016

LICITANTE: _____

**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA – TERRA
LIVRE**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

PROPOSTA DE PREÇO

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2016 PROCESSO Nº 004/2016

LICITANTE: _____

6.3. Inicialmente, serão analisados os documentos relativos à Habilitação e, caso haja desistência expressa do licitante do direito de recorrer administrativamente da inabilitação, poderá passar-se para análise da capacidade técnica e, posteriormente, da Proposta de Preço na mesma sessão.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Com base nos artigos 28 a 32, §1º da Lei n. 8666/93 combinados com o artigo 195, § 3º da Constituição da República, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope (ou anexados via e-mail), são eles:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo II**);

7.1.2. Declaração para Habilitação (**conforme modelo Anexo III**);

7.1.3 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

7.1.4. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo V**);

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA - TERRA LIVRE

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

7.3. REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e a Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

7.3.3 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio tributário;

7.3.4 Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

7.3.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no portal da internet no site www.tst.gov.br/certidao.

8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. A proposta de preço deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

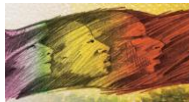
8.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários por Quilometro e total, conforme modelo do ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos **fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula)** e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados válidos os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos estes últimos;

8.1.2. As propostas de preço apresentadas deverão levar em consideração os quantitativos e itinerários apresentados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em seu ITEM 5.

8.1.3. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

8.1.4. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.1.4.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida por 60



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.1.5. Declaração de que os valores apresentados na sua proposta, englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta Cotação de Preços e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito reivindicar custos adicionais.

8.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a sua desclassificação por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta cotação de preços ser fornecido e executado, sem ônus adicionais;

8.3. As propostas de preço deverão prever os custos com os impostos federais, estaduais e municipais, e, ainda, as despesas de motorista, combustível, pedágios, licenças e autorizações dos órgãos de turismo, viários e de trânsito, seguro para passageiros e outras despesas da conta da CONTRATADA;

8.4. A não identificação na Proposta de preço do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

8.5. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

8.6. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7. A Comissão de Avaliação e Cotação de Preços poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

8.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Avaliação e Cotação de Preços;

8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

8.10. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.10.1. Que não atenderem as especificações e exigências da presente Cotação de Preços e seus Anexos ou da Legislação aplicável;



ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA - TERRA LIVRE

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

8.10.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta Cotação;

9 - DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento para a escolha da proposta vencedora neste procedimento de cotação de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 As habilitações e propostas serão julgadas pelos Membros designados da Comissão de Avaliação e Cotação de Preços da AJCN – Terra Livre, onde serão levadas em consideração o atendimento das exigências desta Cotação de Preços.

9.3 Não serão considerados motivos de desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da Cotação de Preços, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais licitantes.

9.4 No caso de empate serão realizados sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo segundo do Artigo 45, da Lei 8.666/93.

9.5 A Comissão de Avaliação e Cotação de Preços após proceder ao Julgamento da presente cotação, submeterá o seu resultado à deliberação da autoridade superior com vistas à homologação e adjudicação do Objeto da Cotação de Preços, observados os respectivos prazos recursais;

9.6 A empresa vencedora deverá após a homologação assinar o instrumento de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

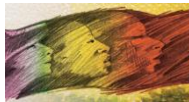
9.7 Serão desclassificadas propostas que não atenderem às especificações e às exigências contidas nesta cotação bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93, e também:

a) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) Imponham obrigação ao Contratante;

c) Não aceitem a correção de possíveis erros aritméticos;

d) Que apresentem propostas com valor global superior ao limite estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.



ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA - TERRA LIVRE

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

10 - DA IMPUGNAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá a impugnação da Cotação de Preços, nos termos do art. 41, §1º, da Lei 8.666/93.

10.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos da presente cotação, aquele que, tendo o aceite sem objeção, venha após a entrega das propostas, apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante esta entidade.

10.1.2 É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93, a interposição de:

10.1.3. RECURSO, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a. Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. Julgamento das propostas;
- c. Anulação ou revogação da Cotação de Preços;
- d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e. Rescisão do contrato a que se referem ao inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- g. Representação relacionada com o objeto da Cotação de Preços ou do contrato, de que não cabe recurso hierárquico;

10.2.1 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.2.2 As petições contendo as razões dos licitantes **não serão admitidas em forma de "fax", e-mail ou via postal**, devendo ser protocolizadas diretamente na sede da AJCN – Terra Livre.

10.3 Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

10.3.1 Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação e Cotação de Preços submeterá o resultado do



ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA - TERRA LIVRE

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

juízo do objeto da Cotação de Preços ao licitante vencedor que ficará sujeita à adjudicação e homologação da autoridade superior sendo a Presidenta da AJCN – Terra Livre.

11.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa Cotação de Preços, a AJCN – Terra Livre poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12. DO CONTRATO

12.1. O Contrato terá sua vigência conforme cronograma de atividades a ser elaborado e aprovado pela Associação da Juventude Camponesa Nordestina – Terra Livre e contados da data de sua assinatura até **03/03/2017**, podendo ser prorrogado caso haja aditivos de prazo do referido convênio.

12.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

12.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo de cotação de preços, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

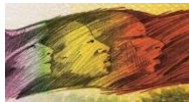
12.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no termo de contrato Anexo VI desta Cotação de Preços;

13. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O regime deste contrato é sob forma de prestação dos serviços, que deverão ser executados na conformidade da presente Cotação de Preços.

13.2 A empresa contratada deverá fornecer os serviços após a assinatura do contrato em anexo, nas datas previstas no **Anexo I – Termo de Referência** da presente cotação.

13.3 A fiscalização da AJCN – Terra Livre não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil vigente e dos danos que vier a causar à entidade e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato, independentemente da ocorrência de caso fortuito ou força maior.



ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA - TERRA LIVRE

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

13.4 Na aquisição do objeto do contrato a contratada obriga-se a:

13.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência que faz parte do presente Cotação de Preços.

13.5 – É de inteira responsabilidade da empresa Contratada fornecer o objeto descrito no Termo de Referência de acordo com o contrato a ser celebrado.

13.6 – A Contratada só poderá entregar o objeto desta cotação se observadas todas as condições acima descritas, bem como o Termo de Referência (**Anexo I**) e, em caso de dúvidas, caber-lhe-á por seu representante legal ou preposto, consultar, ainda que por via telefônica, a Contratante para solução dos problemas.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento dos serviços à contratada será realizado após a execução dos serviços de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, com a emissão de Nota Fiscal contendo obrigatoriamente: descrição do serviço, período e local de realização, dispondo a AJCN – TERRA LIVRE de até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços para aprovação e aceitação final da nota fiscal/fatura.

14.1.1. O pagamento será realizado somente no quantitativo ao qual o serviço for devidamente prestado e comprovado pela CONTRATADA.

14.1.2 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

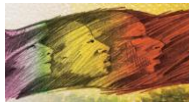
15.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Contratada se compromete a acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA – TERRA LIVRE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

15.2. Fornecer o objeto licitado conforme cronograma de atividades a ser aprovado pela AJCN – TERRA LIVRE, podendo o mesmo ser alterado mediante comum acordo, acarretando sua inexecução a responsabilização civil e criminal por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar a Contratante, nos termos estabelecidos na Cotação de Preços e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Nº 004/2016;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, em conformidade com



ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA - TERRA LIVRE

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

os critérios no Termo de Contratual;

16.2. Informar num prazo não inferior a 48 horas da data da prestação dos serviços, possíveis alterações no período de execução.

16.3. Designar um funcionário para acompanhar a execução e fiscalização do objeto do contrato firmado;

16.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do procedimento de aquisição, fixando prazo para sua correção, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da contratada;

16.5. Fiscalizar livremente a execução do objeto do contrato, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução do mesmo;

16.6 aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, previstas na legislação vigente;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não fornecimento injustificado dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Entidade, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n. 8666/93;

17.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na entrega do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n.8.666/93:

17.2.1. Advertência por escrito;

17.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

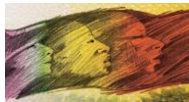
18.1. O Cotação de Preços será disponibilizado no portal www.pjrbrasil.org. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da AJCN – Terra Livre no endereço mencionado no preâmbulo desta cotação, no horário de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou através do e-mail ass.maeterra@gmail.com.

18.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no preâmbulo desta cotação.

18.3. Somente serão respondidas as dúvidas encaminhadas até dois dias anteriores (inclusive) da data marcada para entrega das propostas desta cotação de preços.

18.4. Os casos omissos relativos à aplicabilidade desta cotação serão sanados pela Comissão de Avaliação e Cotação de Preços, observada a legislação vigente.

18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação de Preços;



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

18.6. A critério da Comissão Avaliação e Cotação de Preços e no interesse da AJCN – TERRA LIVRE, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da Cotação de Preços;
- b) alterado o teor da Cotação de Preços, com fixação de novo prazo para recebimento de propostas.

18.7. Os casos omissos na presente Cotação de Preços serão resolvidos administrativamente de acordo com as disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

18.8 Por se tratarem de recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo Federal será competente para dirimir as controvérsias decorrentes desta Cotação de Preços, bem como do contrato advindo do mesmo, que não possam ser resolvidos pela via administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife/ PE, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

18.9 A Associação da Juventude Camponesa Nordestina – Terra Livre reserva-se o direito de cancelar a cotação se julgar que os resultados ou outros fatores supervenientes o recomendem, sem que por isto caiba algum recurso dos participantes.

19 ANEXOS DA COTAÇÃO DE PREÇOS

19.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo desta cotação, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência 004/2016;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Habilitação;

ANEXO V – Modelo de declaração – cumprimento ao art. 7º da CF/88

ANEXO VI – Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

ANEXO VII - Minuta do Contrato

Recife, 21 de dezembro de 2016.

Daniela de Moraes Moura

Daniela de Moraes Moura

Presidente da Comissão de Avaliação e Cotação de Preços
AJCN – TERRA LIVRE



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º. 004/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N.º. 004/2016

1- OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de aluguel de ônibus interestadual por quilometragem, para deslocamento dos participantes do Seminário Nacional de Mobilização para Acesso ao PNCF e Intercâmbio de Experiências Exitosas da Agricultura Familiar** a ser realizado pela Associação da Juventude Camponesa Nordestina – TERRA LIVRE, no âmbito das ações do Convênio n.º 792.344/2013

1.1 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

1.1.1 Serão locados 8 (oito) ônibus executivos interestaduais com capacidade para 46 pessoas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de motorista, combustível, pedágios e devidas licenças juntos aos órgãos de turismo, viários e trânsito, seguro para passageiros e demais custos dessas afim de cumprir os itinerários descritos no item 5.

1.1.2 Todas os serviços serão coordenadas, avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE levando em consideração suas diretrizes para alcance dos objetos do Convênio N.º 792.344/2014 MDA/IA.

2 - JUSTIFICATIVA

A Associação da Juventude Camponesa Nordestina – Terra Livre celebrou como o extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário, hoje Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD e por intermédio da sua Secretaria de Reordenamento Agrário - SRA o Convênio n.º 792.344/2014 para promover ações de mobilização, divulgação e apoio na qualificar demanda de jovens rurais e técnicos para o acesso ao Programa Nacional de Crédito Fundiário, seus novos normativos, potencializando a linha Nossa Primeira Terra.

No contexto dessas ações está prevista a realização do Seminário Nacional de Mobilização para Acesso ao PNCF e Intercâmbio de Experiências Exitosas da Agricultura Familiar. Além dos jovens rurais dos estados de PE, PB, ES e MG também participarão a juventude rural e agricultores familiares de outros estados de atuação do PNCF.



ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA - TERRA LIVRE

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Temo de Convênio nº 792.344/2014, Portaria Interministerial nº 507/2011, Lei nº. 8666/93 e alterações.

4- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Com base nos artigos 28 a 32, §1º da Lei n. 8666/93 combinados com o artigo 195, § 3º da Constituição da República, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope (ou anexados via e-mail), são eles:

4.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo II**);

4.1.2. Declaração para Habilitação (**conforme modelo Anexo III**);

4.1.3 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

4.1.4. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo V**);

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. REGULARIDADE FISCAL

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e a Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

4.3.3 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio tributário;

4.3.4 Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

4.3.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

4.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no portal da internet no site www.tst.gov.br/certidão.

5. LOCAL, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O Seminário será realizado no município de **Caruaru**, no estado de **Pernambuco**.

Os serviços deverão ser realizados por meio da disponibilização de 8 (dois) ônibus executivos interestaduais com capacidade para 46 pessoas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de motorista, combustível, pedágios e devidas licenças juntos aos órgãos de turismo, viários e trânsito, seguro para passageiros e demais custos afim de cumprir os itinerários descrito na Tabela 01:

Os custos referentes a disponibilização dos itens acima solicitados já devem estar computados no valor da proposta de preço apresentada.

Tabela 01: Itinerários

Quantidade	Itinerário	Km ida (aproximada)	Km Volta (aproximada)
01 ônibus	Espera Feliz-MG / Caruaru-PE/ Espera Feliz-MG	1.979 km	1979 km
01 ônibus	Alegre - ES / Caruaru-PE/ Alegre - ES	2.041 km	2.041 km
01 ônibus	Vitória da Conquista-BA / Caruaru-PE / Vitória da Conquista-BA	1.193 km	1.193 km
01 ônibus	Poço Redondo-SE / Caruaru-PE / Poço Redondo-SE	468 km	468 km
01 ônibus	Crateus-CE / Caruaru-PE / Crateus-CE	925 km	925 km
01 ônibus	Araripina – PE / Caruaru-PE / Araripina	682 km	682 km
01 ônibus	Petrolina-PE / Caruaru-PE / Petrolina-	712 km	712 km



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

	PE		
01 ônibus	São João do Tigre-PB/ João Pessoa-PB /Caruaru-PE / João Pessoa-PB / São João do Tigre-PB	457 km	457 km
TOTAL	8 (oito) ÔNIBUS	8.457 km	8.457 km

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Seminário realizar-se-á nos dias 18 a 23 de janeiro de 2017. A chegada ao local do evento, de todos os 8 (oito) ônibus cotados neste Termo de Referência, deverá ocorrer impreterivelmente no dia 18 até as 17:00hs e o retorno dar-se-á no dia 23 após as 12:00hs.

Assim, a execução dos serviços (horário de partidas e chegadas) deverá ser programada pela CONTRATADA junto com a CONTRATANTE, por escrito, visando evitar problemas para a execução das atividades do referido Seminário.

O período de execução do Seminário Nacional poderá ser alterado, sem prejuízo para a CONTRATANTE, desde que seja avisado a CONTRATADA com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Caso haja a alteração, o novo período não deverá ultrapassar o período de vigência deste convênio.

O contrato terá sua vigência conforme cronograma de atividades a ser elaborado e aprovado pela AJCN – TERRA LIVRE e contados da data de sua assinatura até **03/03/2016**, podendo ser prorrogado caso haja aditivos de prazo do referido convênio.

O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

7. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por força do orçamento estipulado no âmbito do Convênio 792.344/2013, as propostas apresentadas no presente edital não poderão ser superiores ao valor global de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a realização dos serviços e aprovação, pelo CONTRATANTE, da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser extraída em nome da Associação da Juventude Camponesa Nordestina – Terra Livre – SEAD – CONVÊNIO 792.344/2013, com discriminação do objeto, após a certificação do Presidente ou de quem este indicar, de que o produto foi inteiramente entregue.



ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA - TERRA LIVRE

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

8.2 Reserva-se a AJCN – Terra Livre o direito de pagar somente pelos serviços devidamente realizados e comprovados pela CONTRATANTE.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/DIREITO DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no presente Termo de Referência em seu item 8;

Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato;

9.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/DIREITOS DA CONTRATADA:

Fornecer o objeto proposto a ser informado pela CONTRATANTE e nas condições discriminados no presente Termo de Referência, acarretando na sua inexecução a responsabilização civil e criminal por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar a Contratante;

Estar com todas as certidões de regularidade fiscal de âmbito estadual e federal em situação de adimplência para recebimento pela prestação dos serviços.

Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da lei Civil e Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações conforme pactuado no futuro Termo Contratual;

Atender outras condições, conforme a proposta apresentada;

10 - FORMA DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme estipulado no presente Termo de Referência em uma única vez, sendo então considerado atendido o objeto do contrato e da presente licitação

11 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por funcionário devidamente designado pela Presidente da Associação da Juventude Camponesa Nordestina – Terra Livre, cabendo a esse a aceitação dos serviços e o aceite da Fatura. O aceite deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua apresentação.

12 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser recebidas pela Associação da Juventude Camponesa Nordestina – Terra Livre até às 12 horas do dia _____ de _____ de 201__.



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico; valor unitário e valor global da proposta.

Recife/ PE em 21 de dezembro de 2016.

Daniela de Moraes Moura

Daniela de Moraes Moura

Presidente da Comissão de Avaliação e Cotação de Preços
AJCN – TERRA LIVRE



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

COTAÇÃO DE PREÇOS N°. 004/2016

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

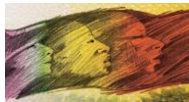
Associação da Juventude Camponesa Nordestina - Terra Livre.

Ref.: Cotação de Preço nº. 004/2016.

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples: () Sim () Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax
Agencia:	Conta Bancaria:
Nome da agencia bancária:	

Em atendimento ao Edital de **Cotação de Preços n. 004/2016**, que visa à contratação de empresa para prestação de **prestação de serviços de aluguel de ônibus interestadual por quilometragem, para deslocamento dos participantes do Seminário Nacional de Mobilização para Acesso ao PNCF e Intercâmbio de Experiências Exitosas da Agricultura Familiar**, no âmbito do convênio nº 811520/2014 MDA/IA, e em conformidade com as especificações e quantitativos contido no ANEXO I – Termo de Referência, apresentamos nossa proposta de preço abaixo:

Quantidade	Itinerário	Km ida (aproximada)	Km Volta (aproximada)	Valor por KM
01 ônibus	Espera Feliz-MG / Caruaru-PE/ Espera Feliz- MG	1.979 km	1979 km	R\$ XXXXX
01 ônibus	Alegre - ES / Caruaru-PE/ Alegre - ES	2.041 km	2.041 km	R\$ XXXXX
01 ônibus	Vitória da Conquista-BA / Caruaru-PE / Vitória da	1.193 km	1.193 km	R\$ XXXXX



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

	Conquista-BA			
01 ônibus	Poço Redondo-SE / Caruaru-PE / Poço Redondo-SE	468 km	468 km	R\$ XXXXX
01 ônibus	Crateus-CE / Caruaru-PE / Crateus-CE	925 km	925 km	R\$ XXXXX
01 ônibus	Araripina – PE / Caruaru- PE / Araripina	682 km	682 km	R\$ XXXXX
01 ônibus	Petrolina-PE / Caruaru- PE / Petrolina-PE	712 km	712 km	R\$ XXXXX
01 ônibus	São João do Tigre-PB/ João Pessoa-PB /Caruaru- PE / João Pessoa-PB / São João do Tigre-PB	457 km	457 km	R\$ XXXXX
TOTAL	8 (oito) ÔNIBUS	8.457 km	8.457 km	R\$ XXXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ XXXXXXXX
--------------------------------	-------------------------

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Neste ato, declaramos conhecer e atender todas as condições estabelecidas no Edital de Cotação de Preços nº 004/2016, bem como capacidade técnica para atender ao estipulado no ANEXO I - Termo de Referência do referido Edital.

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Termo de Referência 004/2016.

Validade da proposta: 60 dias

Local e data

Carimbo de CNPJ da empresa:

Assinatura do representante legal

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

**COTAÇÃO DE PREÇOS N. 004/2016
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Nº 004/2016 – Cotação de Preços nº 004/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome / Cargo

Carimbo



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

**COTAÇÃO DE PREÇOS N. 004/2016
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo nº 004/2016 – Cotação de Preços nº 004/2016

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas na Cotação de Preço, quanto às condições de qualificação jurídica e fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Cotação de Preços e Cotação de Preços nº 004/2016.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome / Cargo

Carimbo



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 004/2016

ANEXO V – CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CF/88

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Nº 004/2016 – Cotação de Preços nº 004/2016

DECLARAÇÃO

.....inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (apenas no caso de incidir esta hipótese de contratação).

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome / Cargo
Carimbo



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

COTAÇÃO DE PREÇOS N. 004/2016

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo nº 004/2016 – Cotação de Preços nº 004/2016

DECLARAÇÃO

.....inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº..... **DECLARA**, para os devidos fins, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome / Cargo
Carimbo



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

COTAÇÃO DE PREÇOS N. 004/2016

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ALUGUEL DE ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DOS
PARTICIPANTES DO SEMINÁRIO NACIONAL DE MOBILIZAÇÃO PARA
ACESSO AO PNCF E INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA
AGRICULTURA FAMILIAR., QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DA
JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA – TERRA LIVRE E A
.....PARA ATENDIMENTO
AO CONVÊNIO MDA/AJCN-TERRA LIVRE Nº 792.344/2013.**

A Associação da Juventude Camponesa Nordestina – Terra Livre (AJCN – Terra Livre), sediada na Rua Professor Evaldo Altino, Nº 481, Bairro Cordeiro, cidade de Recife - PE, CEP: 50.721-180, inscrita no CNPJ sob n.º 09.423.270/0001-80, neste ato representado pela sua Presidenta, a senhora, Daniela de Moraes Moura aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, observadas as disposições contidas na Lei de Licitações – 8.666/93 – e suas alterações posteriores, as seguintes cláusulas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de **aluguel de ônibus interestadual para deslocamento dos participantes do Seminário Nacional de Mobilização para Acesso ao PNCF e Intercâmbio de Experiências Exitosas da Agricultura Familiar** a ser realizado pela Associação da Juventude Camponesa Nordestina – TERRA LIVRE, no âmbito das ações do Convênio nº 792.344/2013, na conformidade do Processo Nº 004/2016 e Termo de Referência nº 004/2016.

1.2 – Do amparo legal – O presente contrato decorreu do Convênio celebrado entre o extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, hoje Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD) e a Associação



ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA - TERRA LIVRE

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

da Juventude Camponesa Nordestina – Terra Livre (AJCN – Terra Livre) N° 792.344/2013, e da Cotação de Preços N° 004/2016 e Lei 8.666 e suas alterações;

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto do presente contrato deverá ser efetivado mediante a prestação dos serviços discriminadas no ANEXO I – Termo de Referência da Cotação de Preços, visando a consecução do objeto do Convênio SEAD/AJCN – Terra Livre N° 792344/2013.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os fins e efeitos de direito fazem parte integrante deste contrato todos os documentos que compõem a Cotação de Preços N° 004/2016, definindo procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Cotação de Preços N° 004/2016;
- b) Termo de Referência N° 004/2016;
- b) Proposta da CONTRATADA.

3.2 – Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

4 – CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução do presente contrato deverá atender ao estipulado no Termo de Referência n° 003/2016, ou seja, no período de 17 a 25 de janeiro de 2017, considerando que a chegada ao local do Seminário, de todos os 8 (oito) ônibus objeto deste contrato, deverá ocorrer impreterivelmente no dia 18 de janeiro de 2017 até as 17:00hs e o retorno dar-se-á no dia 23 de janeiro de 2017 após as 12:00hs.

4.2 - O período de execução do Seminário Nacional poderá ser alterado, sem prejuízo para a CONTRATANTE, desde que seja avisado a CONTRATADA com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3 - O contrato terá sua vigência conforme cronograma de atividades a ser elaborado e aprovado pela AJCN – TERRA LIVRE e contados da data de sua assinatura até 03/03/2016, podendo ser prorrogado caso haja aditivos de prazo do referido convênio.



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, prestação de serviços de aluguel de ônibus para deslocamento dos participantes do Seminário Nacional de Mobilização para Acesso ao PNCF e Intercâmbio de Experiências Exitosas da Agricultura é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, no de R\$ _____ (____), valor unitário do 1º ônibus, o valor de R\$ _____ (____), valor unitário do 2º ônibus, o valor de R\$ _____ (____), valor unitário do 3º ônibus, o valor de R\$ _____ (____), valor unitário do 4º ônibus, o valor de R\$ _____ (____), valor unitário do 5º ônibus, o valor de R\$ _____ (____), valor unitário do 6º ônibus, o valor de R\$ _____ (____), valor unitário do 7º ônibus, o valor de R\$ _____ (____), valor unitário do 8º ônibus totalizando o valor de R\$ \$ _____ (____), valor global do contrato.

5.2 – No preço aqui contratado, já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, e, ainda, as despesas de motorista, combustível, pedágios, licenças e autorizações dos órgãos de turismo, viários e de trânsito e outras despesas da conta da CONTRATADA;

5.3 – Caso a CONTRATADA venha a praticar preço inferior no mercado, seja a título promocional ou não, estará obrigada a repassar o benefício para a CONTRATANTE assegurando-lhe comportamento igualitário no tratamento com o mercado consumidor.

5.4 – As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária prevista no Convênio nº 792.344/2013.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em 05 dias úteis, após a entrega e conclusão dos serviços e aceite da CONTRATANTE, mediante a protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela CONTRATADA através dos seguintes dados bancários:

Banco

Agencia:

Conta corrente:

6.2 - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

6.3 - A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes da prestação dos serviços à CONTRATANTE.

6.4 - O pagamento será realizado somente no quantitativo ao qual o serviço for devidamente prestado e comprovado pela CONTRATADA.

6.5 - Ocorrendo qualquer erro na extração e apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

6.4 - A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.5 - O pagamento das faturas somente será feito por meio de depósito bancário na conta da empresa contratada ou cobranças simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

6.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada obriga-se a manter-se nas mesmas condições que a tornaram habilitada na Cotação de Preços N° 004/2016 no que referir-se a proposta e habilitação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

7.1 - A Contratada não poderá transferir a execução/cumprimento do presente Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem o expresso e prévio consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A liquidação do objeto a que se refere este contrato, entendida como o pagamento dos serviços prestados, será feito mediante a apresentação das notas fiscais dos serviços prestados.

8.2 - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar o serviço que não atender às especificações da proposta, deste contrato, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES.

9.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/DIREITO DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no presente Termo de Referência em seu item 7;



ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA - TERRA LIVRE

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato;

9.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/DIREITOS DA CONTRATADA:

Fornecer o objeto proposto a ser informado pela CONTRATANTE e nas condições discriminados no presente Termo de Referência, acarretando sua inexecução a responsabilização civil e criminal por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar a Contratante;

Estar com todas as certidões de regularidade fiscal de âmbito estadual e federal em situação de adimplência para recebimento pela prestação dos serviços.

Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da lei Civil e Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações conforme pactuado no futuro Termo Contratual;

Atender outras condições, conforme a proposta apresentada;

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por funcionário devidamente designado pela Presidenta da AJCN – Terra Livre e/ou também pelo fiscal do convênio preposto do extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, hoje Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário em atendimento ao que dispõe a legislação pertinente.

10.2 – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui expressas e, ainda, por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo ainda a aplicação das penalidades desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no artigo 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, destacando-se, em rol não taxativo, que constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

- d) desatendimento das determinações regulares do preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do pactuado, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços executados, salvo em casos fortuitos ou de força maior, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso IV e V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Cotação de Preços, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

11.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.

12.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa e o contraditório, e, segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º



ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA - TERRA LIVRE

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

8.666/93.

12.2 - Em caso de aplicação de multas, a CONTRATANTE observará o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Cotação de Preços.

12.3 – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

12.4 – As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.5 – Será assegurada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

12.6 – O valor da(s) multa(s) aplicada(s) poderá, ser pago diretamente pela CONTRATADA ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, e se necessário poderá ser objeto de cobrança judicial.

12.7 – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

12.8 – Dos atos de aplicação de penalidades previstas neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para a Presidenta da AJCN – Terra Livre.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



**ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA -
TERRA LIVRE**

CNPJ: 09.423.270/0001-80

Rua Professor Evaldo Altino, 481, Cordeiro - CEP:50.721-180- Recife - PE

E-mail: ass.maeterra@gmail.com

Telefone: (81) 31270997

14.1 – Por se tratarem de recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo Federal é competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidos pela via administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife/ PE, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

15.1 E por estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma para que surta todos os efeitos jurídicos e legais, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Recife – PE, ____/____/2017.

**ASSOCIAÇÃO DAA JUVENTUDE CAMPONESA NORDESTINA – TERRA
LIVRE**

Contratante

EMPRESA VENCEDORA

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - CPF N. _____

02 – CPF N. _____